



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

- 1 – O Fundo de Socorro Social destina-se a prestar apoio às instituições particulares de solidariedade social ou instituições equiparadas e a famílias.
- 2 – A concessão do apoio é decidida por despacho do membro do governo responsável pela área da Segurança Social e a sua execução deve ser efetuada num prazo não superior a 24 meses.
- 3 – O apoio pode ser concedido por iniciativa igualmente do membro do governo responsável pela área da Segurança Social, por requerimento da entidade interessada ou por proposta dos serviços competentes da Segurança Social.
- 4 – Uma das competências dos deputados à Assembleia da República é a fiscalização da ação do Governo.
- 5 – Esta fiscalização torna-se mais necessária quando estamos perante a atribuição de fundos através de critérios discricionários.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alíneas d) e e) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º, n.º 3 do Regimento da Assembleia da República, que fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem:

1 – Quantos apoios financeiros no âmbito do Fundo de Socorro Social foram concedidos pelo XX Governo Constitucional, por distrito e concelho?

2 – Qual o montante, a que instituição foi atribuído e para que fim foi concedido cada um dos Fundos de Socorro Social concedidos pelo Ministério do Trabalho da Solidariedade e da Segurança, nomeadamente pelo Ministro Vieira da Silva, por Distrito e concelho desde que assumiu funções o XX Governo Constitucional, com solicitação das cópias de concessão do fundo de socorro social?

3 - Quantos pedidos foram rejeitados, quais as instituições e quais os critérios que sustentaram tal rejeição desde a entrada em funções do XX Governo Constitucional?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 8 de Março de 2017

Deputado(a)s

FILIPE LOBO D' ÁVILA(CDS-PP)

FILIPE ANACORETA CORREIA(CDS-PP)

ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO(CDS-PP)